



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PROAD: 29.927/2025.
Ref.: Comunicação Interna n. SEJ/190/2025.
Assunto: Contratação direta do serviço de narração de histórias para atender às atividades do Centro de Memória/Escola Judicial em 2026. Dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021).
Parecer jurídico. Decisão. Autorização.

Visto.

Considerando a competência delegada pela Portaria GP n. 03/2024 (art. 2º, XII), a proposição da Seção de Documentação Pesquisa e Memória da Escola Judicial (doc. n. 1), a análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração - DADM (doc. n. 29), a informação orçamentária (doc. n. 31) e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, cuja fundamentação adoto e passa a integrar a presente decisão, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Alessandra Visentin Contadora de Histórias Ltda., por **dispensa de licitação**, na forma do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, para realização de Serviço de Narração de Histórias para atender às atividades educativas do Centro de Memória/Escola Judicial, pelo valor total de **R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, observada a recomendação contida no parecer da AJLC.

À Seção de Documentação Pesquisa e Memória da Escola Judicial para cumprimento da recomendação indicada no parecer jurídico.

Após, à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para as providências afetas ao empenho da despesa, registrando-se que não haverá elaboração de instrumento contratual.

Por fim, à Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) para publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral